



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI Nº. 1.456, de 17 de abril de 2015

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento-Programa do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$ 10.246,72 (dez mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), assim discriminado:

02.009 – 06.182.0178.2.010 - FUNREBOM

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – FR 000..... R\$. 10.246,72

Art. 2º. - Para cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação do Orçamento vigente, na forma do disposto no Art. 43, § III, da Lei Federal nº. 4.320/64, como segue:

02.009 – 06.182.0178.2.010 - FUNREBOM

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 000..... R\$. 10.246,72

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei nº 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei nº. 1.342, de 30 de junho de 2014, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Aécio Dias dos Reis, aos 17 de abril de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal